



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.675 DE 09 DE MARÇO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 1.536,97 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 1.536,97 (Recursos União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.241.014.2.119 – Ações do BPC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	1.536,97
----------------	--	-----	----------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2020, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta : 1020287 - 8 - Recursos BPC Escola - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.536,97	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 1.536,97
Total	R\$ 1.536,97	Total	R\$ 1.536,97

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 09 de março de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 16 / 03 / 2021

BIM n.º 644. Pág. (s) 4

SÉRGIO FELIPE V. SANTOS
SERVIDOR
Agente Administrativo
Matr. 01/010